



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº 2261, DE 15 DE JULHO DE 2014.**

“Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial por tempo determinado e da outras providências”.

Art.1º Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar temporariamente, por prazo determinado, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

01 (um) Procurador Jurídico, Padrão 16, com 01 (uma) vaga.

Art.2º A carga horária a ser cumprida pelo agente que proverá o cargo criado por esta lei será de 40 horas semanais e pelo período de 180 dias a contar da sanção da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

01020103100012001319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 15 de julho de 2014.

SILVANA BEN SALBEGO  
PREFEITA

Registre-se e Publique-se

Aluísio Gomes Pivoto  
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ lei \_\_\_\_\_

afixada no mural de publicações no período  
de 15/7/14 a 30/7/14

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Trata o presente projeto de lei sobre a contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de Procurador Jurídico.

A proposição tem por objetivo atender determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que em auditorias de rotina, vem apontando a necessidade de alterar a forma de provimento do cargo, atualmente, contratação temporária, para o cargo efetivo com provimento mediante concurso público.

A renovação da presente contratação faz-se necessária até a conclusão do concurso público.

O impacto financeiro com a criação do cargo em apreciação é compatível com a legislação vigente.

Pelos motivos expostos é que solicito aos nobres vereadores que analisem e aprovem o presente projeto.

Manoel Viana, 15 de julho de 2014.



SILVANA BEN SALBEGO  
PREFEITA